



**arruda
dos vinhos**

vale encantado

DELIBERAR

sobre o concelho

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

n.º 186 - abril - publicado em 12-04-2020

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária de 8 de maio | 1

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 6 de abril | 2

Reunião Ordinária de 20 de abril | 2

REGULAMENTO “FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - COVID-19”

| 3

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 8 DE MAIO

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – GERÊNCIA DE 2019: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 04 DE MAIO

Deliberado, por maioria, com a abstenção do PSD, aprovar os documentos de Prestação de Contas – Gerência de 2019.

PROJETO DE REGULAMENTO “FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - COVID-19”: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE ABRIL

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento “Fundo de Emergência Social – COVID-19.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06 DE ABRIL PARA APRECIACÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar a proposta das medidas de mitigação de efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Arruda dos Vinhos.

REDUÇÃO DAS DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E DIRIGENTES – COVID-19: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 04 DE MAIO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Redução das despesas de representação de titulares de cargos políticos e dirigentes – COVID-19.

ABDIÇÃO DAS SENHAS DE PRESENÇA PARA AS RUBRICAS DESTINADAS À TEMÁTICA DA COVID-19: PRESENTE PROPOSTAS DA MESA EM CONJUNTO COM OS LÍDERES DE BANCADA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abdicação das senhas de presença desta reunião da Assembleia Municipal, (8 de maio) e reafectar essa verba às medidas de mitigação da pandemia da Covid-19 ou de restabelecimento do comércio local.

INVESTIMENTO A REALIZAR NO ÂMBITO DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO ATÉ AO MONTANTE DE €1.950,000 – DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 23 DE MARÇO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o investimento a realizar no âmbito do empréstimo contraído até ao montante de €1.950,000.

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DO RAMO CULTURAL REDE CULTURA 2027: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06 DE ABRIL

Deliberado, por maioria, com a abstenção do PSD, aprovar a criação da Cooperativa do Ramo Cultural REDE CULTURA 2027.

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO EM ARRANHÓ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A ZIR - ZONA INDUSTRIAL DE RECICLAGEM DE SUCATA, SA., PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA DE NATUREZA PRIVADA, DESTINADO A SECÇÃO DESCENTRALIZADA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

BALCÃO ÚNICO, OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCALIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 16.00h (aberto à hora de almoço)

Atendimento online por formulário eletrónico disponível no Balcão Virtual do portal do Município, em www.cm-arruda.pt

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente (André Rijo): 3.ª feira das 11.00h às 13.30h

Vice-presidente (Rute Miriam): 3.ª feira das 09.30h às 12.30h

Vereador (Mário Anágua): 2.ª feira das 09.30h às 12.30h

Vereadora (Carla Munhoz): 3.ª feira das 09.30h às 12.00h

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira, pelas 15.00h na Sala de Sessões

Para conhecer o calendário de reuniões descentralizadas consulte o Edital n.º 64/2019, de 17 de dezembro

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
100 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita

DE ARRUDA DOS VINHOS, NAQUELA FREGUESIA: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 04 DE MAIO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de cedência de uma parcela de terreno em Arranhó, celebrado entre o Município de Arruda dos Vinhos e a ZIR - Zona Industrial de Reciclagem de Sucata, SA., para instalação de um equipamento de utilização coletiva de natureza privada, destinado a secção descentralizada da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos.

AFETAÇÃO À UTILIDADE PÚBLICA “REDE VIÁRIA - ESTACIONAMENTO PÚBLICO E RUA DA URDA, EM ARRANHÓ”, DE UMA PARCELA DE TERRENO INTEGRADA NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1 680M², SUJEITANDO-A AO ESTATUTO DA DOMINIALIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE ABRIL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a afetação à utilidade pública “rede viária - estacionamento público e Rua da URDA, em Arranhó”, de uma parcela de terreno integrada no Domínio Privado do Município, com área de 1 680m², sujeitando-a ao estatuto da Dominialidade Pública Municipal.

VOTO DE PESAR - HELIODORO FERREIRA DA SILVA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o voto de pesar pelo falecimento de Heliodoro Ferreira da Silva.

“A Presidente da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos e os Líderes Parlamentares, em representação dos respetivos Grupos, vêm por este meio propor um voto de pesar a Heliodoro Ferreira da Silva tendo em atenção os seguintes considerandos:

1. Heliodoro Ferreira da Silva foi por diversas ocasiões candidato à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, tendo exercido o cargo de Vereador em vários mandatos autárquicos;
2. Durante vários anos foi membro de diversos Órgãos Sociais de grandes instituições do nosso concelho como o Clube Recreativo Desportivo Arrudense, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, o Rancho Folclórico Podas e Vindimas ou a Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos;
3. Um homem das letras e do estudo da antiguidade Clássica, de pensamento crítico e constante diálogo interpartidário sempre com um propósito maior: Arruda

dos Vinhos e as suas gentes;

4. Homem de fé, ativista permanente junto da Fábrica da Paróquia, do Coro e de várias atividades ligadas à Paróquia de Arruda dos Vinhos e Cardosas;
5. Participou por diversas ocasiões em eventos, iniciativas e fóruns culturais no concelho, como peças de teatro, revistas e encenações, promovendo sempre a cultura e a boa disposição aos seus conterrâneos.

Tendo em consideração os pontos anteriores, considera esta Assembleia Municipal que Heliodoro Ferreira da Silva é merecedor desta pequena, mas singela homenagem.”

CÂMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 6 DE ABRIL

PROPOSTA DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de 43 medidas que visam mitigar alguns dos efeitos que já se fazem sentir derivados da propagação da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e submeter a posterior ratificação das mesmas por parte do órgão deliberativo Assembleia Municipal.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS EM 2020 PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente à autorização para transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos no valor total de 6.000,00€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ARRUDA DOS VINHOS, 6.ª EDIÇÃO - SUSPENSÃO DE VOTAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, suspender a fase de votação das propostas finalistas do Orçamento Participativo de Arruda dos

Vinhos, 6.ª Edição, previsto no art.º 16.º do respetivo regulamento para o mês de abril, devendo este órgão, oportunamente, determinar novo período para a votação.

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DO RAMO CULTURAL REDE CULTURA 2027

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues, aprovar a criação da cooperativa denominada REDE CULTURA 2027 - LEIRIA e remeter a proposta à Assembleia Municipal, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE CÂMARA - ALTERAÇÃO DAS REUNIÕES DESCENTRALIZADAS

Deliberado, por unanimidade, suspender as reuniões descentralizadas em horário pós-laboral, mantendo a sua periodicidade, realizando-se às quinze horas, e por videoconferência, até que a Autoridade de Saúde entenda que estão reunidas as condições para que as reuniões presenciais voltem a existir.

SESSÃO ORDINÁRIA 20 DE ABRIL

PROPOSTA DE AJUSTAMENTOS A PLANO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS INICIALMENTE PREVISTOS REALIZAR EM 2020, PARA REFORÇO DAS VERBAS ORÇAMENTAIS DEDICADAS À COVID-19

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta de ajustamentos ao plano de investimentos diversos inicialmente previstos realizar em 2020, para reforço das verbas orçamentais dedicadas à Covid-19,

APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS - COVID-19

Deliberado, unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, a fim de apoiar no combate à pandemia COVID-19, para reforço de recursos humanos e equipamentos de proteção individual e outros bens.

DOAÇÃO - SABSEG CORRETORES DE SEGUROS, S.A. - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente que aprova a aceitação da doação

pela SABSEG Corretores de Seguros, S.A., no âmbito do combate à COVID-19, no montante de 750,00€, e emissão da respetiva declaração.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

DOAÇÃO - CONDADO PORTUCALENSE- SOCIEDADE DE VINHOS LDA. - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente que aprova a aceitação da doação pelo Condado Portucalense - Sociedade de Vinhos Lda., no âmbito do combate à COVID-19, de 80 garrações 5 L Álcool Gel, totalizando 400 L no valor de 4.000€ + iva, e emissão da respetiva declaração.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

FINANCIAMENTO, A FUNDO PERDIDO, PARA UMA PLATAFORMA DE CROWDFUNDING - COVID-19

Deliberado, por unanimidade, atribuir um financiamento de 50.000€, a fundo perdido, para a plataforma de crowdfunding, a ser desenvolvida pela ACIS - Associação Empresarial dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos, com a colaboração direta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e representantes do comércio local VEM-Vale Encantado Market e mandar o Presidente da Câmara Municipal para, em conjunto com a ACIS e VEM, elaborar o documento regulador de candidaturas e atribuição dos apoios às empresas do Concelho, dando posteriormente conhecimento do mesmo à reunião de câmara.

SUSPENSÃO DOS ORÇAMENTOS PARTICIPATIVOS DE ARRUDA DOS VINHOS - 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão dos Orçamentos Participativos, canalizando, expressamente, as verbas de 60 000€ do OPAV e 5 000€ do OPJAV para a temática da COVID - 19, quer seja para aquisição de equipamentos quer seja para apoio às famílias.

PROJETO DE REGULAMENTO "FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - COVID-19"

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento "Fundo de Emergência Social - COVID-19" e remetê-lo à

Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ MANUEL AVELAR COELHO - PR.005616.2020 - PEDIDO DE PARECER - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente ao pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização com código de registo n.º PR. 005616.2020.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

AFETAÇÃO À UTILIDADE PÚBLICA "REDE VIÁRIA - ESTACIONAMENTO PÚBLICO E RUA DA URDA, EM ARRANHÓ", DE UMA PARCELA DE TERRENO INTEGRADA NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1 680M², SUJEITANDO-A AO ESTATUTO DA DOMINIALIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que delibere afetar à utilidade pública "rede viária - estacionamento público e Rua da URDA, em Arranhó", a parcela de terreno com a área de 1 680m², confrontando a norte com Município de Arruda dos Vinhos; a sul com Rua do URDA; nascente com José da Silva Raimundo e a poente com José Lourenço, a desanexar do prédio rústico denominado "Cerca", com a área total de 2 040m², inscrito na matriz sob o artigo 149, Secção S, da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3349 em nome do Município de Arruda dos Vinhos, a qual foi avaliada pelos serviços municipais em 37 051,00€, para efeitos de inventário e valorização patrimonial imobiliária, sujeitando-a ao estatuto da Dominialidade Pública de Gestão Municipal.

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020-DOAQQ - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EM525 E REPARAÇÕES DIVERSAS EM VIAS MUNICIPAIS. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS. ADJUDICAÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas e adjudicada a Empreitada Beneficiação da EM525 e Reparções Diversas em Vias Municipais ao concorrente n.º 9, "TopBet - Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos,

S.A." pelo valor de 284.993,68 €, mais IVA, e um prazo de execução da obra de 270 dias e aprovar a minuta do contrato.

AVISOS

AVISO N.º 22/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PDM - ESTABELECIMENTOS INSALUBRES OU INCÓMODOS

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, que em reunião de vinte e quatro de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a prorrogação do prazo para a elaboração da alteração do PDM publicada na segunda série do Diário da República n.º 166, de 30 de agosto de 2019, através do aviso n.º 13608/2019, por mais oito meses.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 24 de abril de 2020

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Rute Miriam Soares dos Santos*

REGULAMENTO

APROVADO EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 19/2020

REGULAMENTO "FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19"

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 08 de maio de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de abril de 2020, aprovou o Regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 11 de maio 2020

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

REGULAMENTO “FUNDO DE EMERGENCIA SOCIAL - COVID-19”

PREÂMBULO

O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia, a qual tem, como consequência, o aumento da taxa de desemprego e da precariedade laboral, o decréscimo da produtividade e da atividade económica, assim como a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais.

Se, por um lado, se verifica, no território do Município de Arruda dos Vinhos, a existência de respostas prestadas pela Autarquia, pelos parceiros sociais e pelas várias entidades com responsabilidade na área da saúde, por outro, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas a nível social para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância.

Assim, com vista a minimizar os impactos socioeconómicos da COVID-19, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em deliberação tomada a 06 de abril de 2020 criou o Fundo de Emergência Social Covid-19 para atribuição de apoio económico às famílias afetadas com a drástica redução de rendimentos gerado pela pandemia, para pagamentos de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água e energia cuja atribuição deve ser regulamentada.

Os custos com a medida não são possíveis de avaliar no momento, tendo em consideração as profundas consequências ocorridas e a decorrer com esta pandemia, pelo que não há experiência anterior que permita ser usada como base, mas que, no entanto, é um custo controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que, poderá vir a ser revista em caso de necessidade, tornando-se imperioso a necessidade de desenvolver localmente medidas de mitigação dos efeitos causados pela pandemia no Município de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do artigo 100.º, do n.º1, CPA, só há lugar a audiência dos interessados quando se trate de regulamentos que contenham disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, isto é, regulamentos que incluam normas imediatamente operativas, cujos os efeitos se produzam imediatamente, sem dependência de um ato concreto de aplicação.

No caso do presente regulamento, as suas normas não serão exequíveis sem que haja uma análise socioeconómica da situação concreta e de uma deliberação de Câmara, devidamente fundamentadas, uma vez que se trata de matéria de atribuição de apoio financeiro, permitindo assim, que os direitos e interesses dos cidadãos, sejam legalmente protegidos, podendo sempre usar de todos os meios de defesa ao seu dispor.

Além disso, trata-se de um regulamento que atribui benefícios, e não, que imponha restrições ou encargos, pelo que, nos termos da norma referida, não se encontra, sujeito a audiência dos interessados.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de câmara de 20 de abril de 2020, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conformidade o supra aludido, o presente Regulamento não se encontra, sujeito a audiência dos interessados.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 08 de maio de 2020.

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO

1. O presente regulamento visa definir a constituição e o enquadramento normativo do Fundo de Emergência Social – COVID – 19, para a atribuição de apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19).
2. A verba inscrita anualmente no orçamento do Município, para este fim, constitui o limite máximo anual a atribuir nestes apoios, podendo ser reforçada, em caso de necessidade.

ARTIGO 3.º

CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO

Pode ser requerente do apoio económico previsto neste regulamento o cidadão ou a cidadã que cumpra, cumulativamente, as seguintes condições gerais:

- a. Ser residente no concelho de Arruda dos Vinhos;
- b. Ter idade superior a 18 anos ou desde que com idade inferior se encontre emancipado;
- c. Disponibilize toda a documentação requerida pelos serviços, necessária à instrução e avaliação do processo;
- d. Comprove a alteração da situação socioeconómica decorrente da situação pandémica;
- e. Pertença a um agregado familiar cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 50% da retribuição mínima mensal garantida, adiante designado por RMMG.
- f. Não beneficie de outro apoio económico para o mesmo fim a que se destina o objeto do seu pedido.

ARTIGO 4.º

CANDIDATURA

1. O formulário de candidatura está disponível nos Balcões Únicos de Atendimento da Câmara Municipal, Espaços do Cidadão descentralizados e no portal eletrónico do Município, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da verificação de requisitos de atribuição de todos os elementos do agregado familiar, de acordo com a especificidade de cada situação:
 - a. Documento comprovativo de residência;

- b. Documento comprovativo de título de residência válido;
 - c. Documento comprovativo da composição do agregado familiar;
 - d. Documento comprovativo da alteração socioeconómica decorrente da situação pandémica;
 - e. Documento comprovativo dos rendimentos ou subsídios auferidos, a qualquer título, referente aos últimos dois meses;
 - f. Documento comprovativo de inscrição em Centro de Emprego;
 - g. Documento comprovativo dos encargos mensais, nomeadamente renda da casa ou prestação relativa ao empréstimo bancário (nele se inclui seguro de vida, multirrisco e condomínio), água, gás, eletricidade, saúde e frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos e deficiência, referente aos últimos dois meses;
 - h. Declaração sob compromisso de honra de que não beneficia de outro apoio económico para o mesmo fim;
 - i. Declaração de consentimento informado, relativa ao tratamento de dados pessoais.
2. Sempre que se mostre impossível apresentar o comprovativo referido na alínea e), do número anterior, deve ser apresentada declaração sob compromisso de honra.
 3. Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.
 4. O Município detém ainda, a prerrogativa de obter todos os dados necessários à confirmação das declarações/informações prestadas pelo requerente e poderá solicitar ao mesmo, dentro do prazo que lhes for fixado a apresentação dos respetivos comprovativos.

ARTIGO 5.º

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA

A avaliação da situação socioeconómica do requerente é baseada no rendimento per capita do agregado familiar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{RLAF - DFM}{2N}$$

Em que:

RPC – Rendimento per capita;

RLAF – Rendimento líquido do agregado familiar; DFM – Despesas fixas mensais:

- Água
- Luz
- Gás
- Saúde
- Renda da casa ou prestação relativa a empréstimo bancário até ao limite máximo de €750.00 (nele se inclui seguro de vida, multirrisco e condomínio)
- Frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos e deficiência até ao limite máximo de €200.00;

N – Número de elementos do agregado familiar.

ARTIGO 6.º

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

1. As candidaturas aos apoios económicos, no âmbito do presente regulamento, são apreciadas pela Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo do Município de Arruda dos Vinhos, com carácter de prioridade e urgência, que elabora uma informação fundamentada.

2. Da informação mencionada no número anterior, é elaborada proposta a remeter à Câmara Municipal para deliberação, a qual, não sendo favorável ao requerente, lhe é notificada, na forma de projeto, para se pronunciar, se assim o desejar.
3. Todos os requerentes são notificados, por escrito, da deliberação final tomada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 7.º

APOIO ECONÓMICO

1. O limite máximo do apoio económico é atribuído em função dos escalões de posicionamento RMMG face ao rendimento per capita, de acordo com a seguinte tabela:

ESCALÕES DE POSICIONAMENTO RMMG	LIMITE MÁXIMO DE APOIO ECONÓMICO
Escalão 1 - Capitação Negativa	Dois IAS
Escalão 2 - Entre 0.00% e 15.748%	80% Dois IAS
Escalão 3 - Entre 15.749% e 35.496%	60% Dois IAS
Escalão 4 - Entre 35.497% e 50.00%	50% Dois IAS
>50.00%	Sem apoio económico

2. O apoio económico é atribuído por ano civil, é intransmissível e pode ser utilizado de uma só vez ou preferencialmente faseado.

ARTIGO 8.º

PAGAMENTO DO APOIO ECONÓMICO

1. Após a notificação da deliberação de atribuição do apoio económico, o beneficiário ou beneficiária deve, sempre que possível, apresentar a fatura/recibo em original, devidamente discriminada e de acordo com o objeto e âmbito do presente regulamento.
2. O documento comprovativo da despesa pode ser entregue no Balcão Único do Município de Arruda dos Vinhos, por via postal ou por correio eletrónico social@cm-arruda.pt.

ARTIGO 9.º

DEVERES DO BENEFICIÁRIO OU BENEFICIÁRIA

Constituem deveres do beneficiário ou beneficiária:

- a. Não prestar falsas declarações ou omitir informação relevante, quer no requerimento, quer ao longo do ano a que se reportam os apoios;
- b. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias, a contar da data do facto, todas as circunstâncias ocorridas posteriormente à notificação da deliberação de atribuição de apoio, que tenham produzido melhorias significativas na situação socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente, aumento de rendimentos auferidos, obtenção de novo emprego, alterações da composição do agregado familiar ou mudança de residência que determine a redução dos inerentes encargos para o orçamento familiar;
- c. Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados.

ARTIGO 10.º

FALSAS DECLARAÇÕES

A prestação de falsas declarações por parte do beneficiário ou beneficiária determina a imediata cessação dos apoios económicos e a devolução dos valores recebidos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

ARTIGO 11.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente regulamento são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados para o efeito.

ARTIGO 12.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

COVID-19

RESTRIÇÕES DE ACESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS

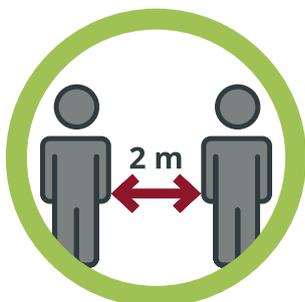
Respeite o limite máximo de pessoas definido para o local



**Faça uma correta
higienização das mãos**



**Adote a utilização
de máscara**



**Cumpra o distanciamento social
(mínimo de 2 metros)**



**Adote medidas de
higiene respiratória**